

**ANEXO IV - Lista de Documentos para a Solicitação de Cadastramento Edital SEBRAETEC 01/2018**

1. Formulário de Solicitação de Cadastramento da Empresa Prestadora de Serviço do Produto Sebraetec - Edital nº 01/2018, devidamente preenchido, que estará disponível para download através do site [www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br).  
1
2. Cópia legível do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.
3. Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ).
4. Comprovante de domicílio da empresa através de 01 (um) dos documentos a seguir: Alvará do ano corrente, fatura de água, energia elétrica ou telefone, emitidas com no máximo 90 (noventa) dias.
5. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais.
6. **Certidões de REGULARIDADE FISCAL, em âmbito federal, estadual e municipal, a seguir:**
  - 6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
  - 6.2 Certidões de Comprovante de inscrição regular nas Secretarias Estadual, Distrital e Municipal da Fazenda (Natureza Tributária e Não Tributária);
  - 6.3 Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
  - 6.4 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6.5 Nos casos de Isenção Tributária deverá ser apresentada declaração emitida por órgão competente;
7. Declaração de Relação de Parentesco, aos moldes do **Modelo de Declaração de Relação de Parentesco (Anexo IX)**.
8. Declaração da própria entidade, aos moldes do Modelo de Declaração da Própria Entidade (**Anexo X**).
9. Portfólio de Serviços da Empresa Candidata ao processo de cadastramento (caso possua);
10. **Cópia dos Documentos dos profissionais indicados no item 2 (dois) do Formulário de Solicitação de Cadastramento da Empresa Prestadora de Serviço do Produto SEBRAETEC - Edital nº 01/2018 (Anexo III):**
  - 10.1 Cópia do documento de Comprovação de vínculo do profissional indicado com a Pessoa Jurídica, através do Contrato de Trabalho com autenticação das assinaturas em cartório e Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato Social da empresa;

10.2 Cópia do diploma de Formação Acadêmica e/ou Técnica fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

10.3 Cópias da Carteira de Identidade (RG) e Inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF); 2

11. As candidatas à subárea Metrologia deverão apresentar descrição e comprovação através de fotos da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas, quando Instituições de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação.

12. Das candidatas à prestação do serviço de Certificação, em qualquer área, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica.

13. Das candidatas à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, como comprovação da capacidade técnica.

14. Atestado ou declaração de capacidade técnica em VIA ORIGINAL (pode ser substituída por cópia autenticada), emitidos por no mínimo 1 (um) cliente para cada serviço que deverá conter a área, subárea, natureza do serviço (quadro 2 do edital 01/2018), período, diagnóstico, ações e resultados Alcançados. No Atestado ou Declaração deverá conter o CNPJ da empresa, a razão social e nome e assinatura do emissor, tudo legível e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa que emitirá o atestado ou declaração.

14.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo Sistema SEBRAE.

14.2 Os Atestados de Capacidade Técnica não poderão ser emitidos por empresa que possua sócios ou acionistas com parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de sócio, da empresa que pleiteia o cadastramento.

14.3 Só serão aceitos atestado com no máximo 90 (noventa) dias de emitidos.

14.4 Para atestado emitido por artesão é necessário que o mesmo possua Comprovante de registro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB para os artesãos classificados como pessoa física e Carteira Nacional de Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual;

14.5 Para atestado emitido por Produtor Rural, é necessário que o mesmo possua Declaração de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtores rurais classificados como pescadores.

OBS: A Comissão Permanente poderá solicitar demais documentos pertinentes a cada caso.